



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 30, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição GP n. 4, constante do [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n. 46.135/2022](#), que propõe a avaliação da alteração do art. 171, **caput** e seus incisos I e II, e do art. 173, **caput**, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõem sobre instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento adotado para a instauração de IRDRs neste Tribunal;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica de distribuição de IRDRs pelos advogados e pelo Ministério Público do Trabalho diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a necessidade de simplificação de procedimentos e de incremento da celeridade processual e da eficiência operacional;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar o [Regimento Interno](#) no que diz respeito às unidades do Tribunal mencionadas no [Regimento](#) cujas denominações foram alteradas com o advento da [Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022](#), e da [Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 251, de 18 de agosto de 2022](#), que instituiu o Subcomitê Regional do PJe-JT e revogou a [Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021](#), a qual instituía a Comissão do Processo Judicial Eletrônico (CSPJe);

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2023, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, e as propostas substitutivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sécio da Silva Peçanha; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22.

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador e secretário de vara do trabalho;

.. (NR)

Art. 23.

...

§ 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial e assessor de desembargador, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

... (NR)

Art. 66.

.....

IX - incentivar o uso de sistemas que permitam conciliar por meio eletrônico, informando ao Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico os requisitos e as regras de negócio a serem observados;

..... (NR)

Art. 128. .

Parágrafo único. A autuação de processo cuja classe não encontre correspondência com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário deverá ser efetivada na classe Petição Cível PetCiv. (NR)

Art. 171. O pedido de instauração do incidente será dirigido ao presidente do Tribunal:

I - pelo juiz, pelo relator ou pelo órgão colegiado, mediante ofício a ser encaminhado por malote digital à Secretaria de Atendimento e Apoio ao

Segundo Grau, que procederá à autuação do incidente no Sistema Processo Judicial Eletrônico; ou

II - pelas partes ou pelo Ministério Público do Trabalho, por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico.

..... (NR)

Art. 173. Suscitado o incidente, a Presidência do Tribunal realizará a redistribuição, mediante sorteio, a um dos desembargadores do Tribunal Pleno, comunicando à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

..... (NR)

Art. 175. Não admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas, cópia da decisão será remetida à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

. (NR)

Art. 176.

.....

§ 2º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia da decisão de suspensão dos processos à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para adoção das providências previstas no art. 979 do [Código de Processo Civil](#), na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, às secretarias dos órgãos julgadores, aos desembargadores, às varas do trabalho, ao Juízo Auxiliar de Execução, à Secretaria de Precatórios, aos núcleos dos postos avançados e aos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

..... (NR)

Art. 179.

...

§ 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia do acórdão de julgamento do incidente à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do [Código de Processo Civil](#), na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. (NR)

Art. 277.

.....

§ 3º A Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas assessorará a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, exercendo as atribuições de Unidade de Apoio Executivo, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal. (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente